



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 2.791, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA O CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 23 DE MARÇO DE 2017”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 2.318, de 23 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consistirá na entrega de cesta alimentação ou cartão alimentação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social ou em razão de calamidade pública.

Art. 2º- Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 8º da Lei Municipal nº 2.318, de 23 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

[...]

§1º. O beneficiário do auxílio alimentação receberá uma cesta contendo gêneros alimentícios ou cartão alimentação cujo valor será definido mediante Decreto do Poder Executivo.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba/MG, 13 de março de 2025.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal